

EMENDA N° .
(ao PLC nº 16, de 2010)

Suprime-se o art. 54 do Projeto de Lei da Câmara nº 16 de 2010
renumerando-se os demais artigos.

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que tal medida deva prescindir de mais acurada discussão para preservar o interesse público e, sobretudo, as condições e qualidades de emprego existentes nestes postos maduros.

As decisões açodadas tem se demonstrado imperfeitas quando não demandam retomadas de posições. Em que pese à urgência de decisões em algumas áreas, opinamos, neste caso, pela melhor deliberação

Importante, ainda, preservar os investimentos, já ocorridos, em grande número destes poços o que, certamente, propiciará retornos esperados em proveito público.

Em face do exposto, peço a colaboração dos Ilustres Pares à aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**